

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Marceld Renato Sucena
Auxilia: Administrativo

12 de novembro de 2019

Veto total ao Projeto de Lei nº 51/2019

Autógrafo nº 25, de 23 de outubro de 2019

Reali In 14/11/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

de Itaquaquecetuba,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumpre-me informar que, na forma do inciso III, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba, vetei, nesta data, totalmente, o Projeto de Lei nº 51/2019, originário desse E. Poder Legislativo, que tem por ementa: "Determina que os restaurantes, padarias, lanchonetes e estabelecimentos similares, devam oferecer cardápio adequado às pessoas acometidas por diabetes no Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências."

De ir iciativa legislativa, o projeto de lei tem como escopo determinar que os restaurantes, padarias, lanchonetes e estabelecimentos similares do Município de Itaquaquecetuba, devem oferecer cardápio adequado às pessoas acometidas por diabetes e ainda, que é de responsabilidade do cliente ou responsável informar a doença.

Conquanto louvável a iniciativa legislativa, ela evidencia que não atende ao interesse público.

Com efeito, ao estabelecer a obrigatoriedade de oferta de cardápio que atenda pessoas portadores de uma determinada doença, estar-se-á colocando em risco os consumidores e ainda, criando uma despesa invencível para parcela significativa do comércio varejista de produtos alimentícios, com repercussão negativa na suas sobrevivências e ra geração de emprego e renda.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ESTADO DE SÃO PAULO Gabinete do Prefeito

Isso porque, teriam que contratar nutricionistas para avalizar os cardápios e ainda, num eventual erro, o que fosse oferecido poderá prejudicar a saúde dos portadores da doença.

Por estas razões e fundamentos, com a costumeira reverência a Vossas Excelências, fui levado a opor o veto total ao referido Projeto de Lei, em razão do manifesto vício de iniciativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

DR. MAMORU NAKASHIMA Prefeito Municipal

DRA. ERIVANIA ROSA ANDRADE EL KADRI Secretária de Assuntos Jurídicos

> WILSON FERREIRA DA SILVA Precurador do Município